

RECORRIDO : OTONIEL TAVARES DE OLIVEIRA
ADVOGADO : ANA LUCIA ALBUQUERQUE ROCHA AQUINO (0014736/DF)
ADVOGADO : HERCILIO DE AZEVEDO AQUINO (0033148/DF)
ADVOGADO : MARCELO DA SILVA LEITE (0000999/AP)
RECORRENTE : JOSE TUPINAMBA PEREIRA DE SOUSA
ADVOGADO : EDUARDO DOS SANTOS TAVARES (0027421/DF)
ADVOGADO : FERNANDA MIRANDA DE SANTANA (0003600/AP)
ADVOGADO : KAMILA MAIA NOGUEIRA FERNANDES (0002353/AP)
ADVOGADO : LARISSA CRISTINA DA SILVA BARBOSA (0004240/AP)
ADVOGADO : RAFAELA COSTA DE SOUZA (0004111/AP)
FISCAL DA LEI : Procurador Geral Eleitoral
RECORRIDO : Ministério Público Eleitoral
Destinatário : Destinatário para ciência pública

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

INTIMAÇÃO DE PAUTA

Brasília, 3 de março de 2022

RECURSO ORDINÁRIO ELEITORAL (11550) N° 0601705-64.2018.6.03.0000

ORIGEM: MACAPÁ - AP

RELATOR: Ministro Presidente Luiz Edson Fachin

PARTES DO PROCESSO

RECORRENTE: JOSE TUPINAMBA PEREIRA DE SOUSA

Advogados do(a) RECORRENTE: RAFAELA COSTA DE SOUZA - AP0004111, LARISSA CRISTINA DA SILVA BARBOSA - AP0004240, FERNANDA MIRANDA DE SANTANA - AP0003600, KAMILA MAIA NOGUEIRA FERNANDES - AP0002353, EDUARDO DOS SANTOS TAVARES - DF0027421

RECORRIDO: OTONIEL TAVARES DE OLIVEIRA, MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

Advogados do(a) RECORRIDO: MARCELO DA SILVA LEITE - AP0000999, ANA LUCIA ALBUQUERQUE ROCHA AQUINO - DF0014736, HERCILIO DE AZEVEDO AQUINO - DF0033148

Sessão 11/03/2022 às 00:00

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA

PORTARIA TSE Nº 205 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

Altera a composição do grupo de trabalho instituído pela Portaria TSE nº 78, de 4 de fevereiro de 2022, com o objetivo de definir regras negociais e de sistema para o desenvolvimento e funcionamento da rede de aplicativos e sistemas denominada Pardal, no âmbito da Justiça Eleitoral, para as Eleições 2022.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 1º da Portaria TSE nº 78, de 4 de fevereiro de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º

I - representante da Presidência: Andreza Maris Gomes Silva Santos;

II - representante do Ministro Alexandre de Moraes: Doutor Airtton Vieira;

III - representante dos Ministros Substitutos: Sérgio Ricardo dos Santos;

IV - representantes da Assessoria de Gestão Eleitoral:

a) Thiago Fini Kanashiro (coordenador); e

b) Débora Nery Silva;

V - representantes da Secretaria de Tecnologia da Informação:

a) Ana Karinne Siqueira de Andrade dos Santos e Elder Vando Cândido da Silva Júnior (suplente) da Coordenadoria de Soluções Processuais e Partidárias; e

b) Lucas Ferreira de Lima da Coordenadoria de Sistemas Administrativos;

VI - representante da Assessoria do Processo Judicial Eletrônico: Bruney Guimarães Brum;

VII - representante da Secretaria Judiciária: Fernando Maciel de Alencastro;

VIII - representante da Corregedoria-Geral Eleitoral: Simone Holanda Batalha;

IX - representantes do Ministério Público Eleitoral:

a) Doutor Alexandre Moreira Tavares dos Santos, Procurador da República; e

b) Doutor Lucas Renan Silva (suplente), Secretário Executivo da PGE." (NR)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro LUIZ EDSON FACHIN

Documento assinado eletronicamente em 02/03/2022, às 15:58, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#)

A autenticidade do documento pode ser conferida em

https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1946194&crc=5D71DB44,](#)

informando, caso não preenchido, o código verificador 1946194 e o código CRC 5D71DB44

2021.00.000007853-0

ATOS DO DIRETOR-GERAL

PORTARIA

PORTARIA TSE Nº 208 DE 02 DE MARÇO DE 2022.

Prorroga o prazo de vigência do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria-TSE nº 583/2020.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo [inciso VIII do art. 116 do Regulamento Interno](#) e de acordo com a [Portaria TSE nº 662](#), de 23 de junho de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º O prazo de vigência do grupo de trabalho instituído com objetivo de atualizar o Manual de Padronização de Atos Oficiais Administrativos do Tribunal Superior Eleitoral, definido pela Portaria-TSE nº 583, de 10 de agosto de 2020, fica prorrogado por mais 90 dias, contados a partir de 2 de março de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA

Documento assinado eletronicamente em 02/03/2022, às 16:13, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida em